

EDITAL – 35/2022

PROCESSO SELETIVO - MODALIDADE PRESENCIAL

Regulamenta o processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação na modalidade presencial do Centro Universitário Metropolitano de Maringá - UNIFAMMA.

O Centro Universitário Metropolitano de Maringá, credenciado por meio da PORTARIA N.º 231, DE 14 DE MARÇO DE 2018, torna pública as normas referentes ao Processo Seletivo para os ingressantes das vagas em cursos de graduação ministrados na modalidade presencial, **ano letivo 2023**, de acordo com a relação no Anexo deste Edital.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1.º - O Processo Seletivo – UNIFAMMA será realizado diariamente, considerando os dias úteis, conforme horários disponibilizados no site do processo seletivo a partir de 10/10/2022 a 31/03/2023, de acordo com a legislação vigente, e tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação presencial, levando em consideração os conhecimentos adquiridos na conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

§ 1.º: Ficam dispensados de realizar a prova de vestibular os candidatos que se enquadrem nos requisitos abaixo, sendo, então, considerados aptos ao ingresso no Ensino Superior.

- I) realizaram o ENEM, entre 2009 a 2022 e que não tenham zerado a prova de redação daquele processo;
- II) estejam em processo de transferência de curso;
- III) portadores de diplomas;
- IV) concluintes do Ensino Médio que apresentem o histórico escolar e cuja média global do Ensino Médio seja igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
- IV) alunos não regulares.

§ 2.º: O Centro Universitário Metropolitano de Maringá reserva-se o direito de, por motivos pedagógicos, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 2.º - As inscrições para o Processo Seletivo – da UNIFAMMA poderão ser realizadas via internet, pelo link <https://www.unifamma.edu.br/vestibular/> ou por telefone - (44) 21015550; a partir do dia 10/10/2022.

Parágrafo único: O candidato ficará ISENTO de pagamento da taxa de vestibular no processo seletivo da UNIFAMMA.

ARTIGO 3.º - Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que tenham concluído ou que venham concluir, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da UNIFAMMA o Ensino Médio ou equivalente, devidamente comprovado de acordo com as normas de matrícula deste Edital.

ARTIGO 4.º - No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar, obrigatoriamente, um curso em 1ª opção e outro, como 2ª opção, entre os oferecidos neste Edital. Deverá também informar número de celular e endereço de e-mail válido para receber os informes do processo seletivo e demais e-mails sobre a UNIFAMMA.

ARTIGO 5.º - A UNIFAMMA poderá cancelar, no Processo Seletivo – 2023, o curso que não tenha número mínimo de candidatos inscritos ou matriculados em 1.ª opção, igual ao número de vagas oferecidas.

Parágrafo único: No caso de cancelamento da oferta de algum curso previsto no Processo Seletivo– será considerada, automaticamente, a 2.ª opção em substituição à 1.ª opção, conforme a inscrição do candidato.

ARTIGO 6.º - Para a inscrição, o candidato deverá:

- I. Escolher o curso desejado, em 1.ª e 2.ª opções;
- II. Preencher a ficha de inscrição.

§ 1.º O candidato que realizou as provas do ENEM de 2009 a 2022, no ato da inscrição, poderá optar pela utilização do seu melhor resultado do ENEM, considerando o melhor resultado aquele em que não tenha zerado a redação.

§ 2.º Para a utilização dos resultados do ENEM, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, seu boletim do ENEM e em qual ano teve seu melhor resultado, sendo estas informações de sua responsabilidade.

§ 3.º O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM fica dispensado de da realização da prova de vestibular.

§ 4.º O candidato poderá cursar dois cursos de graduação. Nesse caso, o processo seletivo é único, mas serão processos distintos para matrículas, como apresentação duplicada de documentos, assinatura de contratos distintos, além de haver dois números de Registro Acadêmico.

ARTIGO 7.º - A troca de opção de curso poderá ser realizada pelo candidato, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail comercial@unifamma.edu.br

ARTIGO 8.º - A inscrição do candidato implica a aceitação das condições previstas neste Edital do Processo Seletivo, seus Anexos e demais instruções relativas a este Processo Seletivo, disponíveis no site da UNIFAMMA.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

ARTIGO 9.º – A prova de vestibular para todos os cursos será constituída por uma única etapa.

ARTIGO 10. O candidato poderá participar da seleção por meio de realização de uma redação em ambiente virtual; análise de histórico de Ensino Médio ou aproveitamento de resultado do ENEM.

ARTIGO 11. - A prova de redação on-line será feita em ambiente próprio, cujos procedimentos para acesso serão enviados no e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição.

ARTIGO 12. – Em se tratando de prova de redução, a prova será estruturada de forma a avaliar a capacidade do candidato em relacionar conhecimentos das diversas áreas do saber com conhecimentos fundamentais para o exercício consciente de cidadania. A prova para todos os cursos será constituída por uma redação em ambiente virtual com o valor máximo de 10 (dez) pontos. O candidato terá 1 (uma) hora para o desenvolvimento de redação, que deve ter, no mínimo, 1.500 caracteres.

CAPÍTULO IV - DO RESULTADO

ARTIGO 13. – A UNIFAMMA informará, por meio de seu portal, o resultado obtido (aprovado/reprovado). O aluno deverá consultar seu desempenho pelo portal, por meio do número do seu CPF.

ARTIGO 14. - Não será concedido ao candidato vista de prova.

CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA

ARTIGO 15. - A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo – deverão enviar os documentos abaixo no e-mail comercial@unifamma.edu.br

ARTIGO 16.- A matrícula será composta de:

- I. Requerimento de matrícula devidamente preenchido;
- II. 1 (uma) fotocópia autenticada do Histórico do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão ;

UNIFAMMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ
Avenida Virgílio Maníia, nº 22260, Jardim Ouro Cola, Maringá, Paraná
44 2101-5550 | www.unifamma.edu.br

- III. 1 (uma) fotocópia autenticada do RG e CPF;
- IV. 1 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento (sem tarja) ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso);
- V. 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência;
- VI. ATESTADO DE VACINAÇÃO - Portaria nº 597 – Ministério da Saúde – 08 de abril de 2004;
- VII. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e TERMO ADITIVO devidamente preenchido e com assinaturas reconhecidas conforme formas de pagamento descritas abaixo.
- VIII. SE FOR PORTADOR DE DIPLOMA: 1 (uma) fotocópia autenticada do Histórico do ensino superior, 1 (uma) fotocópia autenticada do diploma, sistema de avaliação e programas e ementas originais e documentos pessoais conforme descritos acima;
- IX. PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA: 1 (uma) fotocópia autenticada do Histórico do ensino superior, sistema de avaliação e programas e ementas originais e documentos pessoais conforme descritos acima.
- X. ALUNO ESTRANGEIRO: 1 (uma) fotocópia autenticada da RNE - Cédula de Identidade de Estrangeiro, emitida pela autoridade brasileira atualizado, 1 (uma) fotocópia autenticada Certidão de Nascimento ou de Casamento com tradução em língua portuguesa e Certidão de Conclusão e Revalidação dos Estudos Realizados no Estrangeiro (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO NO ATO DA MATRÍCULA). * Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio realizados no exterior deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional em data anterior à matrícula.

- XI. **FORMAS DE PAGAMENTO:**
 - 1 – **BOLETO:** APRESENTAR FIADOR - no contrato e no termo aditivo, RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO *FIADOR* e anexar fotocópia simples dos documentos do fiador: RG, CPF, COMPROVANTE DE RENDIMENTO e de RESIDÊNCIA (água, luz ou telefone).
ou,
 - 2 – **CARTÃO DE CRÉDITO:** RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA do aluno no contrato e no termo aditivo.

§ 1.º A matrícula só será considerada efetivada quando os processos acadêmicos e financeiros estiverem finalizados/concluídos.

§ 2.º Para alunos de transferência ou portadores de diploma, faz-se necessário apresentar os documentos pertinentes à graduação em andamento ou já concluída para análise da coordenação de curso, com vistas às dispensas de disciplinas.

ARTIGO 17. - Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias previstos serão considerados desistentes, sendo respectivas vagas disponibilizadas à concorrência de novos candidatos.

ARTIGO 18. – A UNIFAMMA tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da 1.ª parcela da anuidade ou semestralidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária

ou de assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do requerimento de matrícula, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pela Instituição.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 19. - A matrícula nos Cursos de Graduação da UNIFAMMA implica o compromisso do aluno respeitar o Regimento Geral da Instituição, bem como as normas financeiras e acadêmicas em vigor.

ARTIGO 20. - Conforme Resolução nº 019/2016, está expressamente proibido o trote nas dependências da UNIFAMMA.

ARTIGO 21. – Sábados, conforme calendário acadêmico, são considerados dias letivos. Assim, o candidato deve ter ciência da possibilidade de ter aulas aos sábados.

ARTIGO 22. - O cancelamento da matrícula e a transferência do (a) **ALUNO (A)** deverão ser feitos através de requerimento, pelo **CONTRATANTE** ou por procurador, estando ciente de que o documento hábil para continuidade dos estudos em outro estabelecimento será entregue no prazo máximo de vinte dias; ficará convencionado que tal procedimento importa automaticamente na rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais na forma do parágrafo primeiro da cláusula décima terceira.

§ 1.º – Em caso de desistência ou transferência, **a parcela do mês vigente será devida.**

§ 2.º – Se após formalizada a matrícula houver desistência por meio de requerimento, antes de iniciado o semestre letivo, **será devolvido 80% do valor pago na matrícula sem correção para alunos calouros, ficando retido 20% do mesmo valor para a CONTRATADA.**

§ 3.º – Após a data limite especificada no parágrafo anterior, **será retido o valor integral pago no ato da matrícula.**

ARTIGO 23. - Após o processo de matrícula, o curso que não preencher o número mínimo poderá não ser ofertado, a critério da Comissão de Processo Seletivo, podendo os candidatos classificados e matriculados optarem por outros cursos onde haja vagas ou solicitarem a devolução integral dos valores pagos no ato da matrícula.

ARTIGO 24. - Passam a fazer parte deste Edital do Processo Seletivo –da UNIFAMMA seus Anexos e demais instruções referentes a este Processo Seletivo, disponível em <http://unifamma.edu.br/>.

ARTIGO 25. – A Central de Atendimento e o setor comercial da UNIFAMMA prestará aos interessados quaisquer informações suplementares.

ARTIGO 26. – O candidato fica ciente que, para estudos e comunicação entre a IES e o aluno, é imprescindível que este tenha acesso às ferramentas de tecnologia, como computador e acesso à internet. Impossibilitado de acesso, o aluno tem, à disposição na IES, estrutura tecnológica para uso em suas atividades acadêmicas.

ARTIGO 27. – Para os cursos que necessitarem de softwares pedagógicos especializados para o andamento das atividades, a IES oferecerá ao seu aluno meios de acesso a essas ferramentas.

ARTIGO 28. – A UNIFAMMA se reserva no direito de, não havendo número suficiente de matriculados para formação de turma, não ofertar o curso e os alunos poderem optar por outro curso ou devolução das taxas pagas relacionadas à matrícula.

ARTIGO 29. – Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Vestibular por meio de parecer e homologado pela Reitoria.

Maringá, 03 de outubro de 2022.



Elenice Campana

REITORA

Anexo 1
QUADRO 1 – CURSOS OFERTADOS NO PROCESSO SELETIVO 2023

Curso	Situação	Grau	Turno	Vagas	Duração
Arquitetura e Urbanismo	Reconhecido	Bacharelado	Noturno	100	4 Anos
Biomedicina	Autorizado	Bacharelado	Noturno	100	4 Anos
Direito	Reconhecido	Bacharelado	Noturno Matutino	100 45	5 Anos
Farmácia	Autorizado	Bacharelado	Noturno	100	4 Anos
Fisioterapia	Autorizado	Bacharelado	Noturno	100	4 anos
Medicina Veterinária	Autorizado	Bacharelado	Noturno	100	5 anos
Odontologia	Autorizado	Bacharelado	Noturno	100	5 anos
Psicologia	Reconhecido	Bacharelado	Matutino Noturno	50 50	5 Anos

Observação: As aulas presenciais ocorrerão no campus da IES e as atividades práticas e de estágio realizadas poderão ocorrer em unidades próprias ou em redes conveniadas, a critério da UNIFAMMA.

Para realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências, os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados ou aos sábados.

Nos cursos de graduação, autorizados ou reconhecidos, conforme portaria 2117/2019, poderão ser ofertadas disciplinas na modalidade a distância.

CRONOGRAMA VESTIBULAR 2022

EVENTO	PERÍODO	LOCAL E OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 10/10/2022 – 31/03/2023	• Site: unifamma.edu.br
Provas agendadas	De 10/10/2022 – 31/03/2023	• Em link enviado ao candidato
Divulgação dos resultados	Liberado em até 72 horas após confirmação da	• Site: unifamma.edu.br




	realização	
Início das aulas dos cursos de graduação	Previsão de fevereiro 2023	

Página de assinaturas



Elenice Campana
037.923.429-79
Signatário

HISTÓRICO

- 05 out 2022**
09:34:37  **Elenice Campana** criou este documento. (E-mail: elenice.campana@unifamma.edu.br, CPF: 037.923.429-79)
- 05 out 2022**
09:34:41  **Elenice Campana** (E-mail: elenice.campana@unifamma.edu.br, CPF: 037.923.429-79) visualizou este documento por meio do IP 177.125.218.150 localizado em Maringá - Parana - Brazil.
- 05 out 2022**
09:34:44  **Elenice Campana** (E-mail: elenice.campana@unifamma.edu.br, CPF: 037.923.429-79) assinou este documento por meio do IP 177.125.218.150 localizado em Maringá - Parana - Brazil.

